**PROJETO DE LEI N. 16/2020.**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**)**, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB – Ambiental, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento da amortização da dívida do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, do Programa Saneamento para Todos, referente a Construção da ETE 2, contrato nº 0431924-81/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 5353/2019.

#### Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12.03.00 - Departamento de Operações e Manutenção  3.2.90.21.00 – 17.512.5007.2181-04.11000 Juros Dívida Contratual |  | R$ 50.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – 17.512.5007.2181-04.11000 Amort. da Dívida Contratual |  | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** |  | **R$ 200.000,00** |

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**ART. 4º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 2020.

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 2020

OEP/088/2020

Senhor Presidente.

#### Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em regime de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que especifica.

O projeto em questão do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB - Ambiental, refere-se a despesas com contrapartida e amortização da dívida do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, do Programa Saneamento para Todos, de execução de obras/serviços da implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto da Bacia do Córrego Bebedouro ETE 2, contrato nº 0431924-81/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 5353/2019.

Cordialmente.

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Carlos Renato Serotine**

**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**

**Bebedouro-SP.**